



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 706490/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00291/1995/005/2009	REVLO	INDEFERIMENTO
Outorga Nº		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Frigorífico Chaparral Ltda.	
CNPJ: 05.132.646/0001-46	Município: Divinópolis – MG.

Unidade de Conservação: NÃO	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub - Bacia: Rio Itapecerica.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte.	5

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes:	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Ronaldo da Silva Monteiro	Registro de classe CRMV - 0587
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ottawa Engenharia Ltda.	Registro de classe CREA – 49.318/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de outorga nº 01768/2009	Formalizado
Processo de outorga nº 01769/2009	Formalizado
Processo de outorga nº 01770/2009	Formalizado
Processo de outorga nº 002520/2009	Em análise técnica
Processo de outorga nº 002521/2009	Formalizado
Processo de outorga nº 002522/2009	Formalizado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 087/2009	DATA: 12/05/2009
--	------------------

Data: 04/12/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA – 32.228/D	
Daniela de Lima Ferreira	MASP – 1.152.883-3	
Daniela Diniz Faria	MASP - 1.182.945-4 OAB/MG - 86.303	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Frigorífico Chaparral Ltda, localizado na Av. Governador Magalhães Pinto nº 2.550, Bairro Niterói, no município de Divinópolis, formalizou junto a FEAM o pedido de Licença de Operação Corretiva - LO em 19/07/1999, PA COPAM Nº 00291/1995/003/1999. Em 06/02/2001 obteve o Certificado de Licença nº 037/2001, com validade até 06/02/2009.

Em 05/03/2009 formalizou o pedido de Revalidação de Licença de Operação para a atividade **"abate de animais de médio e grande porte"** sendo que em 12/02/2009 foi realizada vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF-87/2009.

O empreendimento é classificado no código de atividades em: D-01-03-1 (abate de animais de médio e grande porte), de acordo com a DN COPAM 74/04, sendo passível de licenciamento ambiental, já que o empreendimento é de Médio Porte e a atividade é considerada como de potencial poluidor/degradador Geral - Grande.

Ressalta-se que os parâmetros norteadores da classificação do empreendimento, para o código **D-01-03-1**, segundo a Deliberação Normativa Copam DN 74/04, referem-se à capacidade instalada, sendo assim classificada como **Classe 5** conforme a referida Deliberação.

Cabe lembrar que o empreendimento situa-se no vale do Córrego Morro Grande, afluente do Rio Itapecerica, e está às margens de uma das avenidas de acesso ao município.

Conforme declarado no FCEI, o empreendimento não se encontra dentro ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação, e sim em área urbana, não abrange outros Estados e/ou outros municípios, e faz uso dos recursos hídricos gerados no interior do imóvel. A análise deste pedido de Revalidação da Licença de Operação é o objetivo deste parecer.

Os estudos ambientais protocolados foram elaborados pela empresa de consultoria Ottawa Engenharia, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável Carlos Mauro Novais Gonçalves.

Diante do tipo de licença pleiteada, bem como em atendimento ao disposto na concessão da Licença de Operação, atentamos para:

1º - A licença requerida trata-se da Revalidação da Licença de Operação a qual é concedida com base no documento Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), que deve conter informações, levantamentos e estudos sobre o desempenho das atividades desenvolvidas durante o período da vigência da Licença Operação. Para isso, com o intuito de nortear o processo encontra-se disponível no site da SEMAD, o documento Termo de Referência para elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

Mais ainda, espera-se que durante a vigência da Licença de Operação sejam acompanhadas as mudanças ocorridas através de registros de controle de impactos ambientais dos processos produtivos, bem como dos ganhos ambientais vinculados à implantação das medidas de controle.

2º - A Licença de Operação Corretiva, Certificado LO nº 037 foi concedida com condicionantes em 06/02/2001, validade 06/02/2009. Esta foi subsidiada pelo Parecer Técnico FEAM 054/2000.

Visando a instrução do processo, em 12/05/2009 foi realizada vistoria no empreendimento pelos Técnicos da SUPRAM-ASF, relatório de vistoria nº ASF 87/2009, anexo aos autos

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

Trata-se de um empreendimento prestador de serviço para os açougueiros do município. Segundo informado, atualmente abate 150 bovinos e 200 suínos por semana, de segunda a sexta feira.

Encontra-se instalado em uma área total de 22.382 m², sendo a área construída de 2.353 m²., onde consta a unidade industrial.

A mão-de-obra empregada é de 40 funcionários, sendo 4 administrativo e 36 no processo produtivo, os quais trabalham 8 horas/dia durante 20 dias/mês e 12 meses por ano.

Neste Item, não trataremos de maneira específica da caracterização do processo produtivo, fato ocorrido na fase de licenciamento da Licença de Operação, e sim do desempenho ambiental do sistema de controle, para os efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Em atendimento ao cumprimento do Termo de Referência, abordaremos os quesitos do referido documento com ênfase no desempenho ambiental das medidas de controle estabelecidas no Frigorífico Chaparral durante a vigência da Licença de Operação.

Para isso, serão expostos os argumentos e fundamentos dos estudos apresentados (RADA) e a documentação apenas ao processo, bem como as informações contidas no Relatório de Vistoria Nº S – ASF 87/2009.

Anterior a discussão, ressaltamos que a Consultoria apresentou nos estudos, com base no Termo de Referência para elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA do IEF.

Durante a fase do licenciamento de operação corretiva, o empreendedor apresentou os seguintes projetos (plantas anexas aos autos):

- ? Planta da indústria.
- ? Sistema de tratamento das águas residuárias, preliminar e primário – planta geral.
- ? Sistema de tratamento das águas residuárias, secundário.
- ? Lagoa de decantação e leito de secagem.
- ? Tratamento de resíduos sólidos industriais.
- ? Recomposição paisagística.

O sistema de tratamento de efluente líquido industrial constituiu-se de: **tratamento primário**: composto por peneiras estáticas, tanque de flotação, medidor PARSHAL, cuja função principal é a remoção dos sólidos grosseiros, sólidos suspensos e flotáveis; **tratamento secundário**: composto por lagoa anaeróbia, lagoas aeradas facultativas, medidor PARSHAL, e leito de secagem.

O tratamento secundário visa reduzir o teor de matéria orgânica, considerada praticamente inalterada após o tratamento primário. São projetados para acelerar os mecanismos de degradação que ocorrem naturalmente nos corpos receptores.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Os resíduos sólidos advindos dos currais e pocilga, cinza da caldeira, conteúdo estomacal e intestinal e sangue desidratado são encaminhados para um pátio de secagem localizado na parte alta do imóvel.

Os resíduos sólidos gerados no processo do abate são: pelos e partículas de couro, material não comestível (ossos, gordura, cabeças, partes condenadas, etc) são encaminhados para a Indústria de Rações Patense Ltda.

Os resíduos de escritório e sanitários são recolhidos em tambores sem reciclar e encaminhados ao lixão do município.

2.2. Recursos Hídricos:

Segundo consta no RADA, à água utilizada no empreendimento é proveniente das seguintes fontes:

Fontes	Quantidade (m³/mês)	
	Máximo	Médio
Nascentes	1.197,46	478,98
Poço Tubular	220,00	88,00
Concessionária (COPASA)	147,40	58,96
Total	1.564,86	625,94

Finalidade do Consumo:

Consumo	Quantidade (m³/mês)	
	Máximo	Médio
Processo Industrial	4.620,00	1.848,00
Lavagem de piso e equipamentos	995,50	398,20
Produção de vapor	145,20	58,08
Consumo humano/ esgoto sanitário	67,20	67,20
Total	5.827,90	2.368,48

Diante do exposto, as fontes de abastecimento de água não atendem a demanda utilizada no empreendimento. Estão em estudo nesta Superintendência os processos de outorga formalizados pela empresa, o que denota que a empresa vinha operando utilizando recursos hídricos de forma irregular.

2.3. Geração de Vapor e aquecimento de água:

O vapor é gerado em caldeira a lenha, e utilizado no processo industrial. Não há informação nos estudos apresentados, sobre a eficiência do sistema, da matéria-prima consumida, e do Registro de consumo de produtos de origem florestal emitido pelo órgão responsável IEF.

Durante a vigência da licença de operação foi solicitada ao empreendedor a implantação de um ciclone /com especificação, na caldeira e o cronograma de execução. A solicitação não foi atendida.



3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

Existem formas de avaliar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

4. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa possui 03 Autos de Infração lavrados durante o período da vigência da licença. Os processos são 00291/1995/002/1997, 00291/1995/004/2004 e 00291/1995/006/2009. Foram decorrentes de operar sem licença ambiental, do descumprimento de condicionantes aprovadas pelo COPAM, inclusive monitoramento ambiental, sem constatação de poluição ou degradação ambiental no primeiro processo (infração gravíssima) e com a constatação de degradação ambiental no segundo processo (infração gravíssima). Em relação ao auto de infração de nº 002/1997 a multa foi paga, o de nº 004/2004 está na dívida ativa, e o 006/2009 aguarda defesa.

5. Passivo Ambiental

Em vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF - 317/2009, 27/11/2009, observou-se que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos advindos do processo produtivo está operando insatisfatoriamente. As lagoas encontram-se sub-dimensionadas, e com presença de algas, o que caracteriza a ineficiência do sistema de tratamento. Constatou-se também que não existe ponto de lançamento do efluente para o curso d'água.

6. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno. O entorno da empresa é misto, possuindo industriais e área residencial.

Neste tópico busca-se a avaliação comparativa entre o que foi licenciado e a situação atual do Empreendimento, de maneira a mostrar a evolução/desempenho das medidas de controle adotadas na vigência da Licença de Operação.

7. Analise dos impactos ambientais relacionados ao Empreendimento

O principal impacto ambiental causado pela atividade é a geração de efluentes líquidos industriais, que é caracterizado pelo alto teor de carga orgânica, devido à presença de sangue, gordura, esterco, conteúdo estomacal, além da alta temperatura. Com a implantação do sistema de tratamento primário e secundário, dá-se um destino mais seguro ao efluente.

Entretanto constatou-se que o sistema de tratamento implantado encontra-se com as estruturas danificadas, as lagoas de tratamento sub dimensionadas e, observou-se a presença de algas nas lagoas o que caracteriza a ineficiência do sistema.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Outro ponto a destacar foi o de não ter encontrado o local de lançamento destes efluentes no curso d'água que passa nos fundos da empresa.

Não constatamos a presença do flotador (remoção de sólidos suspensos), e o leito de secagem está inoperante isto é, a vegetação tomou conta de seu interior.

Para mensurar a eficiência desta medida de controle, trabalha-se com o auto-monitoramento. Um sistema de tratamento desta natureza, para operar de forma objetiva, deve atender a dois aspectos: primeiro remover a carga orgânica contida no efluente líquido e, segundo, atender aos padrões de lançamento ou disposição previstos na DN Conjunta COPAM CERH Nº 1/08.

Para a avaliação do desempenho ambiental de um sistema de tratamento de efluentes espera-se que dentro do prazo de vigência da LO ocorram ajustes e melhorias embasados em parâmetros de qualidade (análises). No entanto, diante da documentação juntada ao processo e considerações quanto ao não atendimento ao objetivo da condicionante do auto-monitoramento, subtende-se que a operação do sistema não teve uma instrução técnica eficaz.

Vale lembrar que, a avaliação da eficiência do sistema de tratamento é importante para quaisquer que seja o destino final do efluente, para fins de aprimoramento constante do sistema e da qualidade ambiental.

Constatamos também, que parte dos resíduos sólidos gerados, como o sangue desidratado (cozido), gorduras e restos de produtos com validade vencida, isto é, vindo de outros estabelecimentos, não atendem as normas da NBR 10.004 da ABNT. São depositados em tambores sem fechamento e dispostos em locais sem cobertura no interior da empresa.

Situação atual que se encontra o empreendimento:

- ? A tubulação que encaminha a água de lavagem da pocilga para a o sistema de tratamento encontra-se danificada, com vazamento de esterco a área externa do imóvel, favorecendo a incidência de vetores.
- ? As tubulações da linha verde e linha vermelha que se destinam as peneiras estáticas encontram-se quebradas.
- ? Caixa de recebimento de efluentes da linha verde saturada e com vazamentos no solo.
- ? Cômodos utilizados para o armazenamento de couros e lavagem de tripas, com escorrimento de chorume e água com gorduras para o solo a céu aberto.
- ? As paredes e telhados das baías da pocilga estão em processo desmoronamento.
- ? O leito de secagem para deposição do lodo biológico encontra-se tomado por densa vegetação, de forma que não foi possível sua visualização.
- ? Não foi possível localizar o ponto onde o efluente tratado é lançado no Córrego Morro Grande.
- ? O sangue cozido está sendo encaminhado para o pátio de secagem de esterco, ocasionando uma grande incidência de urubus no local.
- ? O local de saída dos produtos não aproveitados para graxaria é aberto, favorecendo também uma grande incidência de urubus.
- ? Existem dois tanques para depósito de água em péssimas condições de uso. Estão em processo de corrosão e com vazamentos.
- ? Observamos que grande parte das benfeitorias existentes no imóvel encontram-se danificadas, acarretando danos ambientais, e risco à saúde pública.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 –Centro –Divinópolis –MG CEP 35500-003 –Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



3.3. Cumprimento de condicionantes da LO.

De forma a assegurar o aumento desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para a avaliação do desempenho ambiental da empresa.

Condicionantes concedidas na Licença de Operação Corretiva do PA Nº 00291/1995/005/2009.

1 – Apresentar revisão do projeto da ETE, quanto à geração de lodo das lagoas de estabilização e dimensionamento da lagoa de decantação, de forma que essa lagoa exerça as funções de clarificação do efluente e de armazenamento e estabilização do lodo biológico.

? Segundo informado o projeto foi revisado. Nos estudos apresentados, até a presente data não se realizou descarte de lodo das lagoas, anaeróbia e de decantação. O funcionamento do sistema deixa a desejar.

2 – Apresentar projeto de disposição final dos resíduos da linha verde, de forma a estabilizá-los antes de sua destinação final para uso agrícola.

? O projeto encontra-se anexado aos autos.

3 – Apresentar projeto de recomposição paisagística da área do frigorífico.

? O projeto encontra-se anexado aos autos.

4 – Implantar e operar a estação de tratamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários – ETE.

? O sistema de tratamento está implantado e em operação, entretanto o funcionamento do sistema é ineficiente.

5 – Apresentar projeto de disposição final do lodo biológico que será procedente do leito de secagem e/ou diretamente das lagoas de estabilização.

? Projeto apresentado.

6 – Implantar o projeto apresentado nos itens 02, 03, e 05 após a liberação pela FEAM, inclusive de seu cronograma.

? Item 02 - Foi implantado o pátio de secagem com piso cimentado e a drenagem do chorume com encaminhamento para a caixa de contenção. Entretanto não há monitoramento do sistema. Há incidência de mato na área, o pátio está sub-dimensionado. Constatamos a presença de resíduos procedentes da linha vermelha no local (sangue cozido), causando odores e presença de urubus.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

- ? Item 03 - Cortina arbórea implantada parcialmente. Pequena área plantada com pingo de ouro.
- ? Item 05 - Projeto não implantado.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente formalizado com a documentação de praxe.

Os custos de análise foram quitados e foi confeccionada planilha de custos, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de concessária local, no caso, a COPASA e através de um poço subterrâneo, processo de outorga nº 01768/2009, formalizado junto a este Órgão, cuja análise ficou prejudicada mediante a sugestão de indeferimento do pedido de licença.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Divinópolis, não sendo necessária a averbação de reserva legal. Não há intervenção em área de preservação permanente e não haverá necessidade de supressão de vegetação.

Conforme consta nos autos, o empreendimento obteve licença de operação no período compreendido entre 06/02/2001 a 06/02/2009. Durante este período, a empresa foi autuada em 3 (três) oportunidades distintas. Os processos são os de nº 00591/2001/002/2002 e 00591/2001/003/2004. Ambas as autuações foram decorrentes do descumprimento de condicionantes aprovadas pelo COPAM, inclusive monitoramento ambiental, sem constatação de poluição ou degradação ambiental no primeiro processo (infração grave) e com a constatação de degradação ambiental no segundo processo (infração gravíssima). Os dois autos de infração estão arquivados e as multas foram pagas. No dia 27/11/09, o empreendimento foi vistoriado pelos técnicos da SUPRAM ASF, quando foi lavrado o auto de infração de nº 032/2009, sendo embargadas as atividades do empreendimento por descumprimento de condicionantes constantes do processo de licença de operação, bem como plano de controle ambiental, medidas mitigadoras, de monitoração ou equivalentes, sendo constatada a existência de poluição/ degradação ambiental.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa nº 17/96. Assim, busca-se avaliar o desempenho ambiental da empresa durante o período de vigência de sua licença de operação. Conforme as informações trazidas neste parecer, o empreendimento não apresentou bom desempenho ambiental, bem como, não cumpriu condicionantes, tampouco os planos de controle ambiental e automonitoramento. Observou-se ainda que a empresa causou degradação ambiental, ocasionando, inclusive, o embargo de suas atividades.

Vale aqui transcrever a situação do empreendimento, constatada pela equipe técnica, antes do embargo de suas atividades:

- ? A tubulação que encaminha a água de lavagem da pocilga para a o sistema de tratamento encontra-se danificada, com vazamento de esterco a área externa do imóvel, favorecendo a incidência de vetores.
- ? As tubulações da linha verde e linha vermelha que se destinam as peneiras estáticas encontram-se quebradas.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 –Centro –Divinópolis –MG CEP 35500-003 –Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

- ? Caixa de recebimento de efluentes da linha verde saturada e com vazamentos no solo.
- ? Cômodos utilizados para o armazenamento de couros e lavagem de tripas, com escorrimento de chorume e água com gorduras para o solo a céu aberto.
- ? As paredes e telhados das baias da pocalga estão em processo desmoronamento.
- ? O leito de secagem para deposição do lodo biológico encontra-se tomado por densa vegetação, de forma que não foi possível sua visualização.
- ? Não foi possível localizar o ponto onde o efluente tratado é lançado no Córrego Morro Grande.
- ? O sangue cozido está sendo encaminhado para o pátio de secagem de esterco, ocasionando uma grande incidência de urubus no local.
- ? O local de saída dos produtos não aproveitados para graxaria é aberto, favorecendo também uma grande incidência de urubus.
- ? Existem dois tanques para depósito de água em péssimas condições de uso. Estão em processo de corrosão e com vazamentos.
- ? Observamos que grande parte das benfeitorias existentes no imóvel encontra-se danificadas, acarretando danos ambientais, e risco à saúde pública.

Todas as inconformidades encontradas devem ser corrigidas para que este empreendimento possa retornar a desenvolver suas atividades, com apresentação de novos estudos para avaliações de viabilidade técnica dos sistemas existentes e implantação de novas medidas de controle.

De forma geral, a empresa não cumpriu as determinações constantes dos estudos apresentados, bem como as informações adicionais apresentadas são tecnicamente inconsistentes e deficientes. Ressalta-se ainda que não houveram investimentos da empresa em matéria ambiental durante o período da licença de operação, demonstrando várias inconformidades. Diante do exposto sugerimos o **INDEFERIMENTO** da revalidação Licença de Operação referente ao empreendimento Frigorífico Chaparral Ltda.

3.2. Monitoramento ambiental.

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um baixo desempenho ambiental. Fato este baseado no descumprimento de condicionantes aprovadas na LO, bem como na não execução do auto-monitoramento, que é uma das principais medidas para avaliação do seu desempenho. Outra questão é que a empresa não investiu na área ambiental e nem em programas voltados para a comunidade do entorno.

Nos estudos apresentados da avaliação da carga poluidora referente aos efluentes líquidos industriais, os resíduos sólidos e emissões atmosféricas, como também o desempenho dos Sistemas de controle e Monitoramento da Qualidade Ambiental, não houve por parte da empresa a preocupação em avaliar, relatar, acompanhar e justificar durante a vigência da licença de operação, o desenvolvimento proposto para executar a atividade do processo de abate de animais no estabelecimento.

Os estudos apresentados não possuem informações necessárias e concretas, conforme proposto no Termo de Referência, e os danos ambientais constatados durante as vistorias realizadas pelos técnicos analistas da SUPRAM-ASF, no empreendimento, não o credencia para a revalidação da

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/12/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

licença de operação.

Diante do exposto, evidencia-se a deficiência de gestão da empresa quanto aos aspectos ambientais, bem como o descumprimento de condicionantes. Ressaltamos que o não cumprimento do automonitoramento proposto como condicionante da LO, não permite avaliar o desempenho do sistema de tratamento instalado no empreendimento.

Este parecer refere-se a uma Revalidação de Licença de Operação, quando deveria ser avaliado o Desempenho Ambiental das Medidas de Controle aplicadas ao empreendimento Frigorífico Chaparral Ltda. No entanto os estudos apresentados não permitem tal avaliação.

As constatações em vistoria só reforçam a necessidade de adequação do empreendimento.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento Frigorífico Chaparral Ltda, localizada no município de Divinópolis – MG devendo entretanto, o empreendedor formalizar novo processo, mediante protocolo de FCE, com fins de regularização do empreendimento perante este órgão no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

O empreendedor deverá formalizar novo processo através de uma Licença de Operação Corretiva, para regularização ambiental da atividade.

Data: 02/12/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Daniela de Lima Ferreira	MASP1.152.883-3	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	